



EDITAL Nº 3/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005271/2023-07

DOCUMENTO SEI Nº 2196117

Seleção de Preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) IFRO – Campus Guajará-Mirim/IFRO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, considerando os termos do Edital Capes nº 24/2022, publicado em 29 de abril de 2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, TORNA PÚBLICO para Professor Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP 2022/2024, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede estadual de ensino do estado de Rondônia, no período compreendido entre junho de 2023 a abril de 2024, por acadêmicos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRO, Campus Guajará-Mirim.

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital destina-se a recompor o Núcleo de Biologia do Campus Guajará-Mirim, no qual estão sendo disponibilizadas 02 vagas para provimento imediato, além de 02 (duas) vagas para cadastro de reserva para Professor Preceptor no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino no estado de Rondônia, no período compreendido entre fevereiro de 2024 a abril de 2024, por acadêmicos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRO, Campus Guajará-Mirim.

2. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO

É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de Residência Pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.1. O Programa de Residência Pedagógica tem como objetivos institucionais:

- I - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II - Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- V - Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

2.2. Características da Residência Pedagógica:

- 2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.
- 2.2.2. A Residência Pedagógica tem o total de 414 horas (no mínimo) de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 46 horas destinadas à ambientação; 30 horas destinadas à produção, avaliação e socialização de resultados; e 62 horas destinados ao planejamento e imersão.
- 2.2.3. Na escola-campo, o Residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado Professor Preceptor.
- 2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente-Orientador.
- 2.2.5. São características essenciais do Programa Residência Pedagógica:
 - I - Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
 - II - Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;
 - III - Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
 - IV - Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;
 - V - Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
 - VI - Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
 - VII - Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
 - VIII - Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.
- 2.2.6. O professor preceptor receberá mensalmente uma bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 5 deste Edital.
- 2.2.7. A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.
- 2.2.8. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

2.3. As escolas cadastradas junto a Plataforma Freire no Programa de Residência Pedagógica–2022/24 do IFRO que são compreendidas como Escolas-Campo e tem seus docentes de Biologia aptos a inscreverem-se no processo de seleção para Preceptor estão dispostas no quadro a seguir:

Município	Escola	Rede de Ensino
Guajará-Mirim	EEEF CAPITAL GODOY	Estadual
Guajará-Mirim	EEEF ROCHA LEAL	Estadual
Guajará-Mirim	IFRO - CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Federal

2.4. Das vagas oferecidas

2.4.1. São ofertadas neste edital 02 (duas) vagas para implementação imediatas, além de 02 (duas) vagas para cadastro de reserva para Professor Preceptor.

2.4.2. As vagas ofertadas são distribuídas de acordo com o subprojeto aprovado na proposta institucional pela CAPES, e descrito neste Edital.

2.4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo regido por este Edital.

2.4.4. A seleção do preceptor do Programa de Residência Pedagógica gera apenas uma expectativa de ser efetivado, visto que essa efetivação está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Capes, em etapa posterior à seleção.

2.4.5. Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no mural do *Campus*, bem como no site do IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

2.4.6. Quadro de oferta de vagas por núcleo:

Subprojeto	Quantidade de Núcleos	Município	Quantidade de Cotas de Professores Preceptores com bolsa na Escola IFRO <i>Campus</i> Guajará-Mirim	Quantidade de Cotas de Professores Preceptores com bolsa na Escola EEEF Rocha Leal	Quantidade de Cotas de Prof Preceptores em cadastro de r
Biologia	1	Guajará-Mirim	1	1	2 (sendo 1 cota para o IFRO <i>Campus</i> Mirim e 1 cota para EEEF Rocl

2.5. Da vigência da bolsa

2.5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 3 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a CAPES, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.5.2. O não cumprimento das atribuições dos preceptores relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do preceptor, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

2.6. Dos requisitos de participação do Professor Preceptor

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor em efetivo exercício na escola - campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Programa de Residência Pedagógica;

VI - Firmar termo de compromisso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Realização das inscrições

3.1.1. As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE (sala 25 - Coordenação do Curso de Licenciatura de Ciências Biológicas do *Campus* Guajará-Mirim do IFRO).

3.1.2. Serão contemplados os candidatos de acordo com item 2.4.6 deste edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas.

3.2. Documentos necessários para a inscrição do candidato a Professor Preceptor:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou auto declaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);

III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV - Diploma ou documento equivalente;

V - Formulário de inscrição (Anexo A)

VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B)

3.2.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

3.2.2. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Professor Preceptor

- participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;
- auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o Docente Orientador.
- acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- controlar a frequência dos residentes;
- informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho por módulo;
- reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;

- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 k) participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção para os candidatos as bolsas de **Professor Preceptor** será conduzida pelo Docente Orientador do subprojeto de Biologia *Campus* Guajará-Mirim e contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

a) Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

b) Entrevista: Nesta etapa serão analisadas os seguintes critérios do candidato, além da comprovação documental submetida no ato da inscrição.

I. Habilidades de expressão/linguagem;

II. Predisposição para o trabalho em grupo;

III. Tempo de atuação como Professor da Educação Básica;

IV. Já ter participado como Professor e/ou formador de alguma edição do Programa de Residência Pedagógica ou outro programa de formação inicial e/ou continuada para Professores.

V. Demais quesitos elencados no ANEXO C, deste edital.

VI. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

VII. Disponibilidade para se dedicar às atividades Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os participantes Residentes do Programa e, também, para o custeio das atividades do projeto.

6.2. O valor da bolsa para Preceptor está fixado em R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

6.3. A bolsa tem duração de até 3 (três) meses, nos termos do Edital Capes Nº 24/2022.

6.4. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO pode acarretar ao estudante sanções previstas nos códigos disciplinares discentes do IFRO.

6.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao preceptor a obrigação de ressarcir (devolver) integralmente à CAPES todo erário (valor), recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como preceptor.

7. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PRECEPTORES

7.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de preceptores e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

7.2. Caso o licenciando seja convocado, assumir a bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

7.3. O bolsista preceptor terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do preceptor;

IV - comprovação de fraude;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - encerramento do subprojeto ou do projeto;

VII - a pedido do preceptor.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;

X - Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022 do IFRO.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	08/02/2024
Período de inscrição	09/02/2024
Homologação das inscrições	12/02/2024 (até às 10h)
Recurso quanto a homologação das inscrições	12/02/2024 (10h às 22h)

Resultado após análise dos recursos	14/02/2024 (até 12h)
Entrevistas	14/02/2024 (12h às 22h)
Resultado parcial	15/02/2024 (até às 10h)
Recurso quanto ao resultado parcial	15/02/2024 (10h às 22h)
Resultado final após análise dos recursos	16/02/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme etapa de recursos prevista no cronograma, encaminhados para o e-mail: kally.sousa@ifro.edu.br. Deve estar devidamente identificado na aba assunto contendo o número do edital, e a etapa a ser contestada pelo recurso. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Campus Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2196117** e o código CRC **BAB19EC2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2022/REIT-PROEN/IFRO

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PROFESSOR PRECEPTOR

Nome:	
Endereço:	
Campus	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

2 - DADOS DO CURSO

Escola:
Turno:

3 - DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital 26/2022 para a seleção de Bolsista Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

5 - ASSINATURAS

a) Do Candidato: _____

b) Do Coordenador de Área do Programa Residência Pedagógica no *Campus*: _____

_____, de _____ de 2024.

Final de seção

Início de Seção

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PRECEPTOR

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar as condições do Programa Residência Pedagógica, para realizar atividades junto ao *Campus* _____, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantirão participação no Programa Residência Pedagógica;
- IV – atentar-me à utilização do português, de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Programa Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participo;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob minha supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- IX – manter meus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC; (Plataforma de Educação Básica do Governo Federal);
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - compartilhar com a direção da escola e meus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Início de Seção

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A PRECEPTOR

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS A PROFESSOR PRECEPTOR

Nome do Candidato: _____

PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	()	()
2. Apresentou (enviou) documentação pessoal, bancária que comprove as informações da ficha de inscrição	()	()
3. Atendimento às condições estabelecidas do Edital 24/2022 da CAPES.	()	()
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	()	()

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em demais eventos acadêmicos.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação como formador em Programas de formação inicial e/ou continuada.	03 pontos para cada semestre (máximo de 15 pontos).	
4. Experiência comprovada de atuação na educação básica.	03 pontos para cada ano. (máximo 45 pontos).	
5. Participação em mesa redonda ou Palestra de evento de divulgação de programas de formação inicial e/ou continuada de professores.	03 pontos para cada participação (máximo de 9 pontos).	
TOTAL 1		

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
TOTAL 2		

ATENÇÃO

A PONTUAÇÃO FINAL QUE FORMARÁ O ROL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS SERÁ:

TOTAL DA PONTUAÇÃO = TOTAL 1 + TOTAL 2

Final de seção

Início de Seção